

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fone: (0182) 86-1201 ou 86-1186 - Fax (0182) 86-1179

~~Jose~~ José Velasco, 1675 - CEP 19.290-000 - CX. Postal 347 - ROSANA - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL nº 292/95 DE 09.06.95.
(Autoria: MESA DA CÂMARA)

"Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar".

JURANDIR PINHEIRO, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Nos termos que dispõe o inciso II, do art. 44, da Lei Orgânica do Município-LOM, fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a proceder abertura de Crédito Suplementar à seguinte dotação orçamentária:

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE E PLENARIO

41.10 - Obras e Instalações - R\$ 70.000,00

Artigo 2º - Na conformidade do inciso III, do Parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a cobertura do crédito adicional, de natureza suplementar, será coberto mediante a anulação parcial das regentes dotações orçamentárias.

01.01 - GABINETE DO PRESIDENTE E PLENARIO

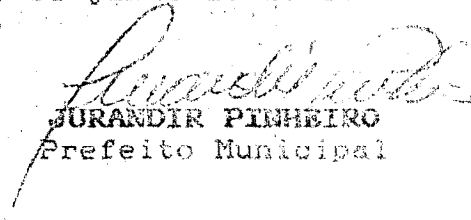
41.20 - Equipamento e material permanente - R\$ 40.000,00

01.02 - SECRETARIA DA CÂMARA

41.20 - Equipamento e material permanente - R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos 09 dias do mês de junho de 1995.


JURANDIR PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.

ISLAINE QUEIROZ AGUIAR SECRETARIA